

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:23:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405203945994532-1 61651405203945994532-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c390c4a0978e5626dac46eefcac14f462da0210e2008342be5d658c52cda15f6b25d36452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE “VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.”

Pelo presente instrumento particular, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Pessoa-PB, nascida em 07 de abril de 1938, portadora do R.G. 65.935 SSP-PB, e do C.P.F. 133.025.234-91, residente e domiciliada à Rua Cordélia Veloso Frade, 263, Quadra 22K, Apto. 102, Condomínio Residencial Estrela da Manhã, Jardim Cidade Universitária – CEP 58052-430 – João Pessoa(PB); e **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, natural de Recife-PE, nascido em 17 de dezembro de 1973, portador do R.G. 3.740.166 SSP-PE, e do C.P.F. 771.673.334-68, residente e domiciliado à Avenida Marechal Esperidião Rosas, 235 – Apto. 1301, Expedicionários – CEP 58041-070 – João Pessoa(PB), constituem entre si uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **“VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem como objeto: **Confecção de outras peças do vestuário, exclusive sob medida; Confecção de roupas profissionais, exclusive sob medida, venda no atacado de tecidos e calçados e congêneres.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem a sua sede na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390, Jardim Planalto – João Pessoa - PB, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	30.000	60,00%	R\$ 30.000,00
GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA	20.000	40,00 %	R\$ 20.000,00
TOTAIS >	50.000	100,00 %	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização;

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresse

[Handwritten signatures and initials]



2020

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
“VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil - Lei n 10.406/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências, se houverem, entre os sócios serão resolvidas no Foro da Cidade de João Pessoa, no Estado da PARAÍBA, que fica por eles eleito.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento nessa MM Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa(PB), 18 de Novembro de 2004.

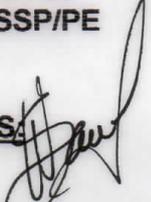


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 133.025.234-91
RG: 65.935 SSP/PB

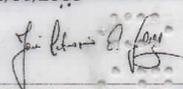


GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA
CPF: 771.673.334-88
RG: 3.740.166 SSP/PE

TESTEMUNHAS:



NOME: Wáber Santos Arnald
R.G.: 3856884 PE C.P.F. 819382684-15


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2005
SOB Nº: 25200431561
Protocolo: 05/011891-9

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA ME
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/04/1938, na cidade de João Pessoa- PB, empresária, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 65.935 SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 133.025.234-91, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, na Rua Cordélia Veloso Frade, 263, Quadra 22k apt. 102, Condomínio Residencial Estrela da Manhã, Jardim Cidade Universitária - CEP 58052-430; e **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1973, na cidade de Recife-PE, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 3.740.166 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 771.673.334-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, à Rua Esperidião Rosas, nº 235 – Apartamento nº 1301 – Expedicionários – CEP 58041-070; únicos sócios da **VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, localizada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390, Jardim Planalto, CEP 58.088-090, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.358.710/0001-37, devidamente registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200431561, por despacho de 06 de maio de 2005; vêm entre si, justos e contratados, alterarem pela primeira vez o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto de Confecções de outras peças do vestuário, exclusive sob medida, confecção de roupas profissionais, exclusive sob medida, venda no atacado de tecidos e calçados e congêneres para; Confecções de outras peças do vestuário, exclusive sob medida, confecção de roupas profissionais, exclusive sob medida, venda no atacado de tecidos e calçados e congêneres, comércio atacadista de instrumentos musicais, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de bolsa, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de papelaria, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (EPI), comércio atacadista de artigos de descartáveis em geral, comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia Maria Lúcia de Oliveira Silva cede e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, que totalizam o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio Gustavo Dantas Lima Lacerda, ambos já amplamente qualificados neste instrumento;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Capital Social permanece o mesmo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	5.000	10 %	R\$ 5.000,00
GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA	45.000	90 %	R\$ 45.000,00
TOTAIS	50.000	100,00 %	R\$ 50.000,00

Maria Lucia

Gustavo Dantas Lima Lacerda

I

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61651405203945994532>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização;

CLÁUSULA TERCEIRO – Todas as demais cláusulas e condições ainda não alcançadas continuarão em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6404/1976, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – As divergências, se houverem, entre os sócios serão resolvidas no Foro da Cidade do **João Pessoa**, no Estado de **PARAÍBA**, que fica por eles eleito.

CLÁUSULA SEXTA – Revogam-se todas as disposições contratuais desta sociedade existentes anteriormente à data da presente alteração e consolidação contratual.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento nessa MM Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa (PB), 02 de Junho de 2008.

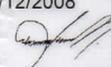


GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA
CPF: 771.673.334-68



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 133.025.234-91

Comissão de Licitação
Conferido com o original
Em _____

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 20080390420 Protocolo: 08/039042-0, DE 11/12/2008
Empresa: 25 2 0043156 1 VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	 ADRIAIO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL

II



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1938, na cidade de João Pessoa- PB, empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 65.935 - 2ª via SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 133.025.234-91, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, na Rua Cordélia Veloso Frade, 263, Quadra 22k apt. 102, Condomínio Residencial Estrela da Manhã, Jardim Cidade Universitária - CEP 58052-430; e **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1973, na cidade de Recife-PE, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 3.740.166 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 771.673.334-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, à Rua Esperidião Rosas, nº 235 - Apartamento nº 1301 - Expedicionários - CEP 58041-070; únicos sócios da **VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, localizada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390, Jardim Planalto, CEP 58.088-090, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.358.710/0001-37, devidamente registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200431561, por despacho de 06 de maio de 2005; com a primeira alteração, sob o número 20080390420, por despacho de 12 de dezembro de 2008 vêm entre si, justos e contratados, alterarem pela segunda vez o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), **para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)**, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	10.000	10 %	R\$ 10.000,00
GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA	90.000	90 %	R\$ 90.000,00
TOTAIS	100.000	100,00 %	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6404/1976, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

I

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61651405203945994532

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CLÁUSULA QUARTA – As divergências, se houverem, entre os sócios serão resolvidas no Foro da Cidade do **João Pessoa**, no Estado de **PARAÍBA**, que fica por eles eleito.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições ainda não alcançadas continuarão em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento nessa MM Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa (PB), 22 de Março de 2011.

GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA
CPF: 771.673.334-68
RG: 3.740.166 SSP/PE

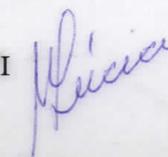
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 133.025.234-91
RG: 65.935 - 2ª via SSP/PB



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/04/1938, na cidade de João Pessoa- PB, empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 65.935 - 2ª via SSP/PB, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 133.025.234-91, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, na Rua Cordélia Veloso Frade, 263, Quadra 22k apt. 102, Condomínio Residencial Estrela da Manhã, Jardim Cidade Universitária - CEP 58052-430 e **GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/12/1973, na cidade de Recife-PE, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 3.740.166 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 771.673.334-68, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, à Rua Esperidião Rosas, nº 235 – Apartamento nº 1301 – Expedicionários – CEP 58041-070; únicos sócios da **VESTIR INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, localizada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390, Jardim Planalto, CEP 58.088-090, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 07.358.710/0001-37, devidamente registrada nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200431561, por despacho de 06 de maio de 2005; com a primeira alteração, sob o número 20080390420, por despacho de 12 de dezembro de 2008; com a segunda alteração, sob o número 20110129660, por despacho de 25 de março de 2011, vêm entre si, justos e contratados, alterarem pela terceira vez o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha por objeto principal: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (14.12-6/01) e objetos secundários: Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4/01), Comércio atacadista de tecidos (46.41-9/01), Comércio atacadista de calçados (46.43-5/01), Comércio atacadista de instrumentos musicais (46.49-4/99), Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04), Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5/02), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8/01), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (EPI) (46.42-7/02), Comércio atacadista de artigos de descartáveis em geral (46.49-4/99) e Comércio atacadista de embalagens (46.86-9/02), **passará a ter como objeto principal: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (14.12-6/01) e objetos secundários: Confecção, sob medida, de roupas profissionais (14.13-4/02), Comércio atacadista de tecidos (46.41-9/01), Comércio atacadista de calçados (46.43-5/01), Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (46.49-4/99), Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04), Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (46.43-5/02), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8/01), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (EPI) (46.42-7/02), Comércio atacadista de embalagens (46.86-9/02), Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01), Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (14.12-6/02) e Confecção de roupas íntimas (14.11-8/01).**

 I 

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61651405203945994532



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA DENOMINADA VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições ainda não alcançadas continuarão em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento nessa MM Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartições competentes.

João Pessoa (PB), 07 de Agosto de 2014.

GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA
CPF: 771.673.334-68
RG: 3.740.166 SSP/PE



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 29/10/2014 Sob N° 20140302204
Protocolo : 140302204 de 28/10/2014 NIRE: 25200431561
VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
Chancela : BDF330C247B2B5E35930B5B210DA9ABFC72BB6A6
João Pessoa - PB, 29/10/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 133.025.234-91
RG: 65.935 - 2ª via SSP/PB

II



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:21:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405208035455094-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3909fca0829beea2af801a721bde362cbfa3020b5b7a01998b90351b6c39baf17736452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1497831345

Nome: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 3740166 SSP PE

CPF: 771.673.334-68 DATA NASCIMENTO: 17/12/1973

FILIAÇÃO: JOAO MENDES DE LACERDA
 JUDITE DANTAS LIMA DE LACERDA

PERMISSÃO: ACC CAT. USA: B

Nº REGISTRO: 02596823701 VALIDADE: 14/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/01/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 15/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 49868365418
 PB035371889

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1497831345

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61651405208035455094



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61651405208035455094-1
 Data: 14/05/2020 09:15:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB08993-2WZ0;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:23:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405202311067892-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3906e456b0693668d49ffc39df6d02d33c41ca5c0ccdf04b902b3d2b3116bd
Odd3f36452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 65935 SSP PB

CPF
 133.025.234-91 DATA NASCIMENTO
 07/04/1938

FILIAÇÃO
 JOAO SILVERIO DE OLIVEIRA
 LIDIA FONSECA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO
 00625283403

VALIDADE
 26/03/2021 1ª HABILITACAO
 21/05/1976

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
 27/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 69458845450
 PB036574538

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1638654930

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1638654930

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61651405202311067892>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 61651405202311067892-1
 Data: 14/05/2020 09:15:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB08990-60MC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitações

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Cabedelo – Comissão Permanente de Licitações, sediada a Rua João Pires Figueiredo S/N – Centro de Cabedelo, atesta para os devidos fins de comprovação técnica em licitações públicas que a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.358.710/0001-37, instalada na Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 390 – Jardim Planalto CEP: 58.088-090, João Pessoa – PB, já forneceu-nos o material abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.
1	Camisa infantil – camisa com manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado.	UND	7000
2	Camisa ensino fundamental – camisa com manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado	UND	45.000
3	Camisa para alunos do EJA e PROJOVEM – camisa com manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado	UND	38.000
4	Camisa para servidores - camisa com manga em malha PV na cor vermelha, pantone 164020 TP, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 260g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos, manga com viscose e 3% elastano na cor azul marinho, pantone 19- 4027 TCX com largura de 2,5 cm, gola careca com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano na cor branca, pantone 19- 4027 TCX com largura de 2,5 cm, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm.	UND	5.000
5	Camisa para auxiliar de serviços: Camisa com manga em meses a 3	UND	880





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitações

	anos, em malha 100% algodão fio 30 na cor branca; gramatura de 150g/m ² com variações de 5% para mais e para menos, cava com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas em ribana de algodão com largura de 2,5cm na cor branca, 97% algodão e 3% elastano, marca d'agua monocromática cinza escuro frente e costas da lateral direita. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado.		
6	Camisa infantil – camisa sem manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, azul, largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, azul de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado	UND	15.000
7	Camisa ensino fundamental – camisa sem manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado	UND	80.000
8	Camisa para alunos do EJA e PROJOVEM – camisa sem manga em malha PV branca, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 150g/m ² com variação de 5% para mais ou para menos; em ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura 2,5 cm, manga com acabamento aplicado em galoneira 02(duas) agulhas gola "O" a, com ribana PV 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, cinza mesclado médio de largura de 2,5 cm, marca. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo no peito, tamanho máximo de 70mm x 60mm no peito esquerdo conforme modelo apresentado	UND	24.000
9	Camisa para auxiliar de serviços: Camisa com manga em malha PV; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos, na cor azul celeste. Gola careca, com ribana azul marinho de espessura 2,5 cm; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos, conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de João Pessoa no peito esquerdo.	UND	8.000
10	Camisa com manga para merendeira, auxiliar de merenda e serviços gerais: Camisa com manga em malha PV; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou para menos na cor branca; Gola careca na cor branca, com ribana de espessura 2,5 cm; 67% poliéster e 33% viscose com variação de 5% para mais ou menos conforme modelo apresentado. Impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo.	UND	3550
11	Bermudas Ensino Fundamental – bermuda em tactel microfibra, peletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor azul escuro com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na com bolsos laterais embutidos e um traseiro. Fechamento lateral e entre pernas interlocadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da	UND	84.000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Comissão Permanente de Licitações

	Prefeitura Municipal de Cabedelo, tamanho máximo de 60mm x 50mm na coxa da perna esquerda.		
12	Bolsa para alunos dos medindo 30cm de altura x 40 cm de largura, em tecido plano revestido de PVC/ nylon 600, costura reforçada em linha poliamida nº 60/80 gr, com fecho trator, cadarço nº 30 médio revestido. Logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo, logomarca medindo aproximadamente 75mm x 50mm. Conforme modelo apresentado.	UND	12.000
13	Bolsa para alunos - Bolsa Mochila modelo transversal, medindo 44 cm de altura, com alça em cadarço poliéster 50 mm, contendo bolso externo, toda em nylon 600 com forro plastificado e debrum interno para acabamento e reforço de costura, todo o fechamento da bolsa em fecho trator, contendo também alça de cadarço poliéster 30 mm, para atacamento na cintura com jacaré de PVC nº 30, tendo como logomarca em serigrafia da Logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo medindo 85 mm x 60 mm. Conforme modelo apresentado.	UND	83.000
14	Calça para aluno do Ensino Fundamental – calça em tael microfibra, peletizado com 1,60 de largura, peso 175 gramas/metro linear, 100% poliéster na cor azul escuro com elástico e cadarço cinza escuro de 3,5 cm com 3 costuras ponto corrente na cor azul escuro; 02 (dois) bolsos laterais embutidos e um traseiro. Todo fechamento lateral e entre pernas interlocadas e batimento com duas agulhas ponto corrente e impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Cabedelo, tamanho máximo de 60mm x 50mm.	UND	83.000

PESSOA MILANEZ
3º Ofício de Notas
CPL - Milanez - T. 1000

João Pessoa, 27 de Novembro de 2009.

Jefferson Albuquerque da Silva
Jefferson Albuquerque da Silva
726.567.354-91
CPL – Compras

PESSOA MILANEZ
Serviço Notarial - 2º Tabelionato de Notas
Praça Antônio Rabelo, 18 - Varadouro
CEP: 58010-440 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3223-3223 Fax: (83) 3221-6344

Tabela: Crisleido de Fatima C. Milanez
1º Substituto: Edmundo Paulo C. Milanez Neto

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de
44536 : JEFFERSON ALBUQUERQUE DA SILVA

conforme autógrafo arquivado neste Ofício, em test. da
- - J. Pessoa 22/07/2010

JOSE MILANEZ DA COSTA FERREIRA
ESCREVENTE
CARTÓRIO PESSOA MILANEZ
1º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA - PB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:58:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405204117179768-1 61651405204117179768-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c390ca735a04cc5f2b71c733d9e155a044a3c1ecc90181cebb9e8d38080d8
43ab3a936452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitações

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Cabedelo – Comissão Permanente de Licitações, sediada a Rua João Pires Figueiredo S/N – Centro de Cabedelo, atesta para os devidos fins de comprovação técnica em licitações públicas que a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.358.710/0001-37, instalada na Rua Sílvia Bezerra Guedes, nº 390 – Jardim Planalto CEP: 58.088-090 João Pessoa – PB, já forneceu-nos o material abaixo discriminado:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUAN T.
1	BERMUDA EM TACTEL COM LOGOMARCA PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UND	15000
2	BOLSA EM NYLON 600 PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR COR CINZA COM LOGOMARCA MED. 30CM X 37CM	UND	10000
3	MOCHILA TRANSVERSAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR EM NYLON 600 COR CINZA COM LOGOMARCA	UND	5000
4	BONÉ EM TECIDO BRIM DIVERSAS CORES	UND	5000
5	CAMISA EM MALHA PV (POLIESTER/VISCOSE) COM BORDADOS E DIVERSAS CORES.	UND	700
6	JALECOS BRANCOS DE MANGA LONGA	UND	150

Cabedelo, 21 de Julho de 2009.


Jefferson Albuquerque Silva
726.567.354-91
CPL – Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:47:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405206863832677-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3906cccefd22c2231f1c5961c89039c701269a19cfb0309a8f2ecbfd0564c
 e56e36452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2021 16:42:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651811212455800914-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ae350ab87a43a67bea481f24eecb0df49b8b0ca4d0b9a1bc68bb5da731ad1dd37582dd0d2e4a02a2215cb6d14722d6536452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390 Jardim Planalto
João Pessoa-PB Brasil CEP 58088-090
CNPJ 07.358.710/0001-37 IE 16.145.026-1
Fone / Fax (83)3233-8707 Cel. (83)8824-4455 / 8824-4466
www.vestiruniformes.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.358.710/0001-37, sediada na rua Sílvia Bezerra Guedes, nº 390. Jardim Planalto, João Pessoa – PB, neste ato representada legalmente por Gustavo Dantas Lima Lacerda, brasileiro, casado, Odontólogo, portador do RG 3740166 SSP-PE e CPF: 771.673.334-68 e Maria Lúcia de Oliveira Silva, brasileira, viúva, Empresária, portadora do RG 65.935 SSP-PB e CPF 133.025.234-91;

OUTORGADO: IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG número 1336790 SSP-PB e do CPF 676.614.594-34;

OBJETO: Representar a outorgante em órgãos públicos Federais, estaduais e Municipais, privados e de economia mista.

PODERES: Emitir e assinar notas promissórias, abrir, encerrar e movimentar conta corrente ou poupança, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, comprar, vender, ceder veículos, passar recibos, assinar todos os documentos necessários para requerer benefício, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais também junto a particulares ou empresas privadas. Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, assinar contrato, ofertar lances verbais de preços e mudanças de discriminação de produtos, mudar quantidades de cada produto ofertado e negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VESTIR
INDUSTRIA
E
COMERCIO
DE
CONFECÇO
ES
LTDA:07358
710000137

Digitally signed by VESTIR
INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECÇOES
LTDA:07358710000137
DN: c=BR, st=PB, l=João
Pessoa, o=ICP-Brasil,
ou=000001010034828,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180,
ou=PRESENCIAL,
cn=VESTIR INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇOES
LTDA:07358710000137
Date: 2021.11.16 15:50:14
-03'00'

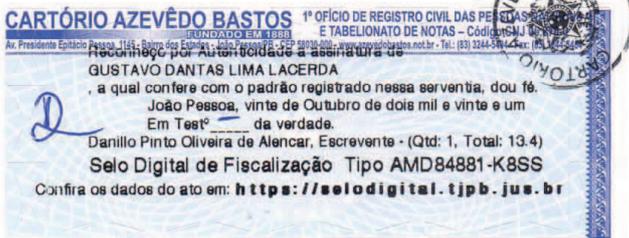
João Pessoa, 18 de outubro de 2021.



Gustavo Dantas Lima Lacerda
CPF: 771.673.334-68



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 133.025.234-91



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 15:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/61651811212455800914>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61651811212455800914-1
Data: 18/11/2021 15:39:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA69124-36S9;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 10:22:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 61651405203282552570-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c39061e4a8e794fc10972650f73d86b8ddd447d08a7ef316e7af51c989450d2e88a936452e720502e4da486d2f9f6b48a7bb



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME
 IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1336790 SSP PB

CPF
 676.614.594-34 DATA NASCIMENTO
 02/12/1967

FILIAÇÃO
 TRACILDO JOSE DA SILVA
 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 04241128902 VALIDADE
 06/12/2022 1ª HABILITAÇÃO
 04/11/1987

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
 07/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 88658481216
 PB035860162

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1548985058

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
 1548985058

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/61651405203282552570



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 61651405203282552570-1
 Data: 14/05/2020 09:15:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB08991-1WVD;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME		Protocolo: PBC2201300251			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200431561	CNPJ 07.358.710/0001-37	Data de Ato Constitutivo 06/05/2005	Início de Atividade 06/05/2005		
Endereço Completo Rua SILVIA BEZERRA GUEDES, Nº 390, XXXX, JARDIM PLANALTO - João Pessoa/PB - CEP 58088-090					
Objeto Social CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA	CPF/CNPJ 771.673.334-68	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	CPF/CNPJ 133.025.234-91	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA	CPF 771.673.334-68	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	CPF 133.025.234-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 01/06/2022	Número 20220887080	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 14:26:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **THLHGPV8**.



PBC2201300251

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Rua Sílvia Bezerra Guedes, 390 Jardim Planalto

João Pessoa-PB Brasil CEP 58088-090

CNPJ 07.358.710/0001-37 IE 16.145.026-1

Fone / Fax (83)3233-8707 Cel. (83)8824-4455 / 8824-4466

www.vestiruniformes.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATT. PREGOEIRO (A)

Venho através desta, apresentar solicitação referente a amostra do respectivo item 7 referentes ao pregão nº 013/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL-PB**, conforme discriminação abaixo, cujo objetivo é Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de serviços gráficos na confecção de cadernos, bolsas e estojos, destinados para os alunos da Educação Infantil e do Fundamental II, matriculados na rede municipal de Educação de Princesa Isabel-PB. Viemos por meio de este solicitar que o prazo de entrega das amostras seja reavaliado, pois o respectivo órgão solicitou as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis mas no edital no item 2 e subitem 3.1 consta prazo de entrega das amostras 15 (quinze) dias corridos.

Certo de contarmos com vossa compreensão.

7	Confecção de Bolsas: Escolares com carrinho e rodinhas duplas em naylon 600 com dois zíper e dois bolso laterias com tela para garrafa forrada por dentro com TNT e calças todas revestidas com manta termica 04 identificação, conforme modelo
----------	---

João Pessoa, 05 de Julho de 2022.

Vestir Industria e Comércio de Conf. Ltda
(83) 3233-8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB